

EMENDA Nº 10

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 38, DE 2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 9º, III

Suprime-se o inciso III, do art. 9º, do substitutivo ao PRS nº 38/2007.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso ora suprimido mantém a possibilidade de designar três sub-relatores, a depender da complexidade do caso em julgamento no Conselho de Ética. A existência de sub-relatores ou ainda de comissão de inquérito constituída por três parlamentares, somente tumultua o processo, já que a múltipla relatoria enseja divergências acerca dos procedimentos a adotar e contribui para a celeridade do feito. Entendemos ser providência totalmente contraproducente para a tranqüilidade necessária aos trabalhos do Conselho de Ética.

Sala das Reuniões,